



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem ao PLC nº 009/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 18/06/2025

CÓPIA

Câmara Municipal de
Santana da Vargem

PROTOCOLO

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Nobres Vereadores,

18 JUN 2025

Horas: 14

Ass: [assinatura]

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei Complementar nº 009, de 18 de junho de 2025, que "Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que 'Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo', a fim de criar vagas do cargo de Assistente Administrativo; Motorista; Psicólogo I e Técnico em Segurança do Trabalho."

A presente proposta legislativa tem como finalidade a criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de Assistente Administrativo; 03 (três) vagas para o cargo de Motorista; 02 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo I; e a criação do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho.

A ampliação das vagas dos mencionados cargos, assim como a criação da vaga ao cargo de Técnico de Segurança do trabalho, **permitirá uma maior cobertura de atendimento em face das demandas relacionadas a esses profissionais no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG.**

Desde a entrada em vigor do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Executivo, no ano 2022, houve um aumento da demanda na prestação de serviços à população vargense, fazendo com que seja necessário, de forma proporcional, o aumento do número de vagas ao cargo efetivo de Assistente Administrativo.

O cargo de Assistente Administrativo tem como atribuição a execução de atos de expediente dentro de cada uma das Secretarias municipais. Considera-se atos de expediente os atos internos da administração pública que visam dar andamento aos processos e documentos que tramitam nos órgãos da administração, preparando-os para a decisão de mérito a ser proferida pela autoridade competente.

Desta forma, a finalidade da criação de novas vagas ao cargo de Assistente Administrativo, com a aprovação desta proposta legislativa pelos nobres edis, é atender as demandas rotineiras dos órgãos da administração municipal, refletindo no melhor atendimento ao cidadão local.

A propósito do aumento do número de vagas para o cargo de Motorista, cumpre esclarecer que desde o ano de 2022, houve um aumento da demanda de transporte no Município, em especial nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, havendo inclusive a necessidade de a Administração contratar mediante licitação serviços privados de transporte, a fim de absorver a demanda dos órgãos e serviços locais.

Assim, esta proposta legislativa tem o intuito de ampliar no número de vagas ao cargo de Motorista, passando-se de 34 (trinta e quatro) para 37 (trinte e sete) vagas, ampliando-se, desta forma, a possibilidade de melhorar a prestação de serviços à população do Município de Santana da Vargem.

A presente proposta legislativa tem como escopo também a ampliação do número de vagas do cargo de Psicólogo I, a fim de suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde, eis que o Município conta hoje apenas com um profissional investido no referido cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Recentemente, o Secretário Municipal de Saúde foi oficiado pela 1ª Primeira Promotoria de Justiça (Ofício nº 101/2025/1ª PJ-TP, oriundo do Procedimento Administrativo nº 02.16.0694.0071324/2024-29 – Cópia anexa), questionando justamente a deficiência na prestação de serviços de psicologia municipal.

Portanto, a aprovação desta proposta de aplicação das vagas para o cargo de Psicólogo I, suprirá, a contento, as necessidades da população.

Oportuno esclarecer que há Concurso Público vigente, portanto, os “novos Agentes Administrativos, motoristas e psicólogos” que venham a ser investidos nos cargos, na hipótese de aprovação deste Projeto de Lei Complementar, seguir-se-á a listagem de candidatos aprovados no certame.

O presente Projeto de Lei Complementar visa ainda a criação do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho no quadro de servidores da Administração Pública Municipal, com o objetivo de estruturar e fortalecer a política de saúde, segurança e prevenção de acidentes no ambiente de trabalho dos servidores públicos municipais.

A criação deste cargo atende a uma necessidade concreta da Administração de adequar-se às exigências legais vigentes, notadamente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tratam da saúde e segurança no trabalho, bem como nas obrigações previstas no sistema e-Social, o qual impõe ao ente público o envio sistemático de eventos relacionados à segurança e saúde do trabalhador.

O Técnico de Segurança do Trabalho atuará diretamente na promoção de um ambiente laboral mais seguro, saudável e eficiente, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais que, além de comprometerem a saúde do servidor, geram prejuízos financeiros e operacionais à Administração, seja pelo afastamento de pessoal, seja pelo aumento de despesas com tratamentos de saúde ou mesmo pela judicialização de passivos trabalhistas.

Entre suas atribuições, destacam-se a realização de inspeções nos diversos órgãos municipais, a elaboração de laudos e pareceres técnicos, a promoção de treinamentos sobre uso de EPIs e prevenção de acidentes, a investigação de ocorrências, o apoio na implementação de programas como o PCMSO, o PGR e o LTCAT, além da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e do correto encaminhamento das Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT).

Importa destacar que a presença de um profissional técnico qualificado trará ainda maior eficiência à gestão pública, ao possibilitar a atuação preventiva nos ambientes laborais, promovendo a cultura da segurança no serviço público e evitando gastos desnecessários com soluções corretivas. Sua atuação também auxiliará os setores de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Engenharia e Medicina do Trabalho, promovendo a transversalidade das ações administrativas e otimizando os fluxos internos.

A criação do cargo contempla jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento compatível com as atribuições da função (R\$ 2.200,00), exigindo-se formação técnica específica e registro no conselho profissional competente, o que assegura o preparo técnico do servidor e o cumprimento da legislação de regência.

Considerando o contexto atual e a crescente complexidade das demandas administrativas, sobretudo no que se refere à saúde do trabalhador e ao cumprimento das normas de segurança, a criação deste cargo revela-se medida necessária, estratégica e alinhada com os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração pública, em especial os da eficiência, da legalidade e da valorização do servidor público.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição, que trará benefícios diretos à coletividade, à gestão municipal e à valorização das condições de trabalho dos servidores públicos.

Do ponto de vista de competência para propositura deste Projeto de Lei Complementar, destaca-se que a Constituição da República de 1988, em seu art. 30, inciso I, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a organização de seu quadro de pessoal para assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos.

Além disso, o art. 37 da CR/88 estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais orientam a administração pública e justificam a necessidade de adequação dos recursos humanos à realidade do Município, através de lei.

A propósito da Competência Legislativa do Município, o art. 18 da CR/88 ao tratar da organização político-administrativa do Estado Brasileiro reafirma a autonomia dos Municípios, sendo que, o art. 29, *caput*, estabelece que o Município será regido *"por lei orgânica"*.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal, prevê em seu art. 5º, inciso X, a competência do Município para legislar sobre *"organização, administração e execução dos serviços públicos locais"*.

Nesse sentido, a ampliação e a criação dos cargos que tratam este Projeto de Lei Complementar, no quadro funcional do Município, representa uma medida essencial para garantir a oferta adequada de serviços à população.

Ademais, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais respaldam a criação de cargos públicos quando houver necessidade justificada e disponibilidade orçamentária, requisitos plenamente atendidos neste caso. A carência destes profissionais no quadro atual compromete a eficiência do serviço público local.

O art. 35, inciso II, da Lei Orgânica, dispõe ser de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio do Prefeito a *"criação, estruturação e atribuições de órgãos e departamentos da Administração Pública"*. Portanto, o presente Projeto de Lei Complementar é regular quanto à competência do Município para legislar sobre o tema, assim como no aspecto da iniciativa da proposta.

Quanto ao Processo Legislativo, observa os art. 102 e 88, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem, porque é apresentado com a antecedência necessária para que conste da pauta da sessão plenária, bem como se trata da modalidade de proposição *"projeto de lei complementar"*.

Ainda, a matéria em questão insere-se nos termos do art. 43, inciso VI e 158, inciso IX, do Regimento Interno, com quórum de aprovação de maioria absoluta de votos dos vereadores. Deve ser apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 38, inciso X, do Regimento Interno, sendo vedada sua aprovação tão somente pelas Comissões, consoante o disposto no art. 43, do mesmo Regimento.

Nos termos do art. 144, do Regimento Interno, deverá ser submetida a dois turnos de votação, após analisado pelas Comissões. Apenas na hipótese de empate caberá o voto do Presidente da Câmara, conforme art. 33 do Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Destaca-se que a presente proposta legislativa observa os termos da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, conforme impacto financeiro anexado, há recursos para atender à despesa criada, nos termos do art. 22 da referida Lei.

Quanto ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, há prévia dotação orçamentária já estabelecida para as respectivas despesas, assim como a respectiva autorização na Lei de Diretrizes para as finalidades desta proposta.

Cumpre destacar que o art. 17 da LDO vigente autoriza a criação, extinção e alteração de cargos previstos na presente proposta e existe dotação orçamentária para tanto.

O art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dispõe sobre a necessidade de lei específica que regule a remuneração e subsídio daqueles que são remunerados pelo Poder Público, sendo a presente proposta específica de lei e, uma vez não vinculadas ou equiparadas as remunerações que dela decorrem a outras espécies remuneratórias diversas, observa o art. 37, inciso XIII, da CF.

Com efeito, sob nenhum aspecto, há óbice jurídico-formal ao regular trâmite e votação da presente proposta pelos Nobres Vereadores.

São estas, em resumo, nobres vereadores, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração e todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem dos agentes públicos municipais.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804 GALVAO:72110414804
Dados: 2025.06.18 11:35:13
+03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de criar vagas do cargo de Assistente Administrativo; Motorista; Psicólogo I e Técnico em Segurança do Trabalho.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Motorista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Vaga: 44
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: das 07:00 AS 16:00 (intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

Art. 2º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Motorista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

MOTORISTA

- Vaga: 37
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: Definição por portaria
- 1ª 12x36
- 2ª 07:00 às 16:30 (intervalo de 01:30)
- Vencimento: R\$ 1.634,88 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Art. 3º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Psicólogo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PSICÓLOGO I

- Vagas: 03
- Provimento – Cargo Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 16:00 horas.
- Vencimento: R\$ 4.720,29 (quatro mil, setecentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Requisitos/escolaridade:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS (Serviço Único de Saúde) lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 4º Fica criado o cargo de Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Vaga: 01
- Provimento – EFETIVO
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 11:00 – 12:00 às 16:00
- Vencimento: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Requisitos/escolaridade:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado no Município;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos;
- Ensino médio completo, com curso técnico em Segurança do Trabalho, realizado em instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional ativo no Conselho Regional competente;

Atribuições:

- Realizar inspeções regulares nos ambientes de trabalho dos diversos órgãos e setores da administração pública municipal, identificando riscos e propondo medidas preventivas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- corretivas para eliminar ou reduzir os fatores de risco;
- Elaborar, implementar e acompanhar e apoiar tecnicamente a elaboração de demais programas de segurança, como PCMSO, PGR e LTCAT;
- Elaboração e emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
- Promover e coordenar campanhas internas de prevenção de acidentes, treinamentos e capacitações sobre segurança do trabalho, uso correto de EPIs, prevenção de incêndios, primeiros socorros, evacuação de ambientes e condutas seguras;
- Investigar e analisar acidentes e incidentes de trabalho, elaborando relatórios técnicos e propondo ações para evitar a reincidência;
- Manter atualizados os registros e prontuários de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a correta comunicação de acidentes do trabalho (CAT) quando necessário;
- Fiscalizar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), promovendo a distribuição e o controle de entrega dos mesmos, conforme exigido por norma específica;
- Emitir pareceres técnicos sobre condições de segurança em ambientes, instalações, máquinas e equipamentos, bem como em obras, serviços ou processos em execução no âmbito da administração municipal;
- Colaborar com ações intersetoriais de saúde, segurança e meio ambiente, especialmente em articulação com os setores de Recursos Humanos, Engenharia, Saúde do Trabalhador e Medicina do Trabalho;
- Auxiliar na elaboração de editais e especificações técnicas relacionadas à aquisição de materiais, equipamentos e serviços com impacto em saúde e segurança do trabalho;
- Participar de reuniões técnicas, comissões e eventos relacionados à prevenção de acidentes, à saúde ocupacional e à segurança do servidor público;
- Alimentar e manter atualizados os sistemas informatizados de gestão de segurança do trabalho utilizados pelo Município;
- Elaborar laudos técnicos, pareceres e relatórios sobre as condições de segurança dos locais, instalações, equipamentos e procedimentos de trabalho utilizados nos diversos setores da Administração Pública;
- Acompanhar processos de readaptação funcional de servidores públicos, em articulação com a perícia médica oficial, setor de recursos humanos e outras áreas técnicas envolvidas;
- Realizar o controle e a distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como orientar quanto à correta utilização, guarda, higienização e substituição;
- Colaborar com a elaboração e execução de planos de emergência e evacuação, especialmente em prédios públicos e unidades de grande circulação;
- Participar de comissões internas e grupos técnicos relacionados à saúde e segurança no serviço público, quando designado;
- Orientar quanto à sinalização de segurança e às condições ergonômicas dos ambientes de trabalho;
- Contribuir para a promoção da saúde e prevenção de doenças ocupacionais no serviço público, em articulação com equipes da saúde, vigilância sanitária e medicina do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Manter atualizados os registros e prontuários técnicos relativos à segurança e saúde no trabalho, inclusive os exigidos por órgãos de controle ou de auditoria;
- Acompanhar licitações e contratos relacionados a obras, serviços e aquisições de equipamentos, emitindo pareceres sobre as exigências de segurança e saúde pertinentes;
- Participar do planejamento e da fiscalização de obras e reformas em prédios públicos, no que se refere à observância das normas de segurança do trabalho;
- Desenvolver ações de conscientização sobre riscos e boas práticas em segurança do trabalho com os servidores de todos os setores municipais;
- Apoiar tecnicamente as ações do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), quando houver;
- Enviar os Eventos de Segurança do trabalho (SST) para o e-social;
- Executar outras atividades correlatas, de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos, dentro da área de atuação.

Art. 5º As demais disposições da Lei Complementar nº 023, de 31 de março de 2022, que *"Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo"*, permanecerão inalteradas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em orçamento vigente, respeitadas as normas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 18 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.06.18 11:29:07
+03'00"

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar nº 009/2025 – cargos diversos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações próprias do Orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Considerando os cálculos abaixo (anexo I), temos o custo de R\$221,316,00 no exercício de 2025 que será suportado por dotações próprias do orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Constará da respectiva proposta orçamentária do exercício, cujo custo estimativo seria de R\$464.763,60.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Constará da respectiva proposta orçamentária do exercício, cujo custo estimativo seria de R\$488.001,78.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 17 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
Silvio Cesar Miranda
Data: 17/06/2025 13:55:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Silvio César Miranda
Contador – CRC-MG 46.694

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.06.17 13:52:13
-03'00'

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(art, 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar nº 009/2025 – cargos diversos

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias do orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Santana da Vargem - MG, **declaro**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.826/2024), e compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.805/2024 e com o PPA – Plano Plurianual (Lei nº 1.606/2021)

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 17 de junho de 2025

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.06.17 13:52:30 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025**ANEXO I – criação de cargos**

Cargo/ quantitativo		Valores	Valor total	Valores
Assistente Administrativo	05	vencto 1.518,00	7.590,00	10.275,80
		Aux. alim. 408,71	2.043,55	
		Assiduidade 128,45	642,25	
Motorista	03	Vencto 1.634,88	4.904,64	7.426,92
		Aux. alim. 408,71	1.226,13	
		Assiduidade 128,45	385,35	
		Adic. Insal. 303,60	910,80	
Psicólogo I	02	Vencto 4.720,29	9.440,58	10.514,90
		Aux. alim. 408,71	817,42	
		Assiduidade 128,45	256,90	
Tec. Segurança do Trabalho	01	Vencto 2.200,00	2.200,00	2.737,16
		Aux. alim. 408,71	408,71	
		Assiduidade 128,45	128,45	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Valor junho/2025	30.954,78
CUSTOS 2025	
Valor mensal 07 a 12/2025	185.728,68
Décimo Terceiro Salário	13.229,49
INSS (13%)	22.357,83
Total 2025 (06 meses)	221.316,00



Documento assinado digitalmente

Silvio Cesar Miranda

Data: 17/06/2025 13:57:33-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

